**Projeto de lei n°**

**Assunto** dispõe sobre a publicação pelo poder executivo, através de seu portal transparência, de forma anual acerca das emendas parlamentares recebidas e da origem da sua aplicação no município de Itatiba.

A câmara Municipal de Itatiba aprova.

Art. 1° O poder executivo Municipal deverá publicar no seu portal transparência no site oficial da prefeitura anualmente, mais precisamente no mês de dezembro, a relação de emendas parlamentares de origem estadual ou federal, que tenha sido recebidas dentro do corrente ano sendo que sejam publicadas de forma individualizada:

 I - o dispositivo legal que originou o recurso:

II – o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma.

III – o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local se determinado;

§ 1° caso o prazo de execução, se estenda por mais de um exercício, a emenda parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente lei.

§ 2° assegurada a publicidade e a transparência, as informações na forma estabelecida no art. 1°, deverão ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

Art. 2° O descumprimento da presente lei poderá caracterizar violação de garantia do direito de acesso à informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator as mesmas penalidades prevista na lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3° As despesas para a consecução da presente lei correm a conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Sala das sessões 03 de março de 2021

José Roberto Feitosa

Vereador – 2° secretario - DEM